



Colatina, 23 de setembro de 2025.

MENSAGEM Nº 040/2025

Assunto: Altera a Lei 7.311/2025 acrescentando em 15 o número de Enfermeiros no Anexo III

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

Encaminho para apreciação e votação desta Egrégia Câmara Municipal este Projeto de Lei, que visa alterar o **Anexo III da Lei nº 7.311/2025**, ampliando o número de vagas para o cargo de **Enfermeiro**, de **60 (sessenta)** para **75 (setenta e cinco)**.

A presente medida justifica-se diante da necessidade de reforçar o quadro de profissionais de enfermagem na Rede Municipal de Saúde, considerando a expansão dos serviços, a implantação de novos programas e a crescente demanda assistencial registrada no município. A ampliação contribuirá para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento à população, bem como para atender às diretrizes de cobertura estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Diante da relevância da matéria, conto com a costumeira atenção e aprovação por parte dos nobres edis, oportunidade em que renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Saudações cordiais,

RENZO VASCONCELOS

Prefeito Municipal

Exmº. Sr.

Felippe Coutinho Martins

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina





PREFEITURA DE
COLATINA
SECRETARIA DE GOVERNO

Nesta.





PROJETO DE LEI Nº _____ / 2025 .

Altera o Anexo III da Lei nº 7.311, de 24 de abril de 2025, para ampliar o número de vaças do cargo de Enfermeiro :

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º - O Anexo III da Lei nº 7.311, de 24 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação quanto ao cargo de **Enfermeiro**:

CARGO	VAGAS + CR	SALÁRIO-BASE	HABILITAÇÃO EXIGIDA E PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ENFERMEIRO	75	R\$ 3.304,17 + Ticket alimentação	Nível Superior em Enfermagem e registro ativo no respectivo órgão de classe	40 horas

Art. 2º - Fica mantida a redação dos demais dispositivos e cargos previstos no Anexo III e na Lei nº 7.311/2025.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003000370035003A005000

Assinado eletronicamente por **Prefeito Municipal de Colatina** em 26/09/2025 15:57

Checksum: **FCA8E04873B6EEB08F712AAC5D978288E9A05451E289437826FD8A95DE3A9B84**

